

Ofício nº 021/GAB/PROC

Lapa, 06 de Fevereiro de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 017/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

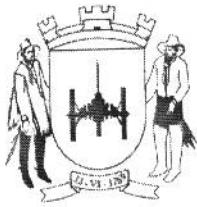
Cordialmente

leila@lapa.pr.gov.br
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000000101 / 2015 10/02/2015
Leila Aubriff Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 15:41:01
[Signature]



PROJETO DE LEI Nº 017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ADECAL – Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa, com sede à Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681 – Vila São Lucas – Lapa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, para o repasse da importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) no mês de Fevereiro/2015 e de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) nos meses de Março/2015 a Dezembro/2015, perfazendo um total anual de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2015, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, conforme Plano de Trabalho - 2015, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

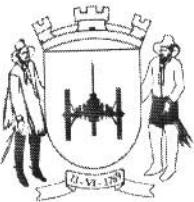
I – Mensalmente, aos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de rescisão e responsabilidade, tendo como prazo máximo até 30 dias consecutivos, a contar do último dia útil do mês anterior, devendo ser apresentados os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia de cheque, notas fiscais devidamente justificadas, em ordem seqüencial cronológica, paginadas rubricadas;
- b) Cópia das folhas de pagamento dos funcionários, juntamente com o comprovante de pagamento, bem como as guias do FGTS e INSS; e,

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Parágrafo único - Na documentação exigida no Inciso I deste artigo, deverá a ADECAL informar o nome, nº de registro geral e endereço dos beneficiários que receberem cesta básica.

Ko



PROJETO DE LEI Nº 017, DE 06.02.15

... 02

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

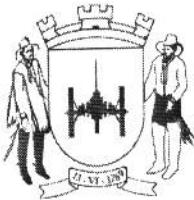
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 07 Secretaria de Educação
01 07 01 Gabinete do Secretário
12 361 0026 2018 0000 Administração Geral da Educação
114 3.3.50.41.00.00.00.00.1000 - Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Fevereiro de 2015.

Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal à Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC - ADECAL, com sede à Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681 – Bairro São Lucas – Lapa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, para o repasse da importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) no mês de Fevereiro/2015 e de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) nos meses de Março/2015 a Dezembro/2015, perfazendo um total anual de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), tendo como início de vigência a data de 01 de Janeiro de 2015, os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais.

A Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa, mantém importantes programas assistenciais dando supervisão e suporte direto no atendimento à criança e adolescentes que encontram-se inseridos no CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda – Lapa, através do Centro de Convivência Crescendo e Aprendendo, (onde são atendidas aproximadamente 300 crianças por mês), tais como o fornecimento de refeições através de café da manhã, almoço e janta para as crianças de regime integral, execução de programas voltados à inserção e promoção social das famílias destes e da comunidade da região, através do Programa Voluntários em Ação e Horta Comunitária, além da manutenção necessária para conservação do imóvel e equipamentos, no entanto, necessita de ajuda do Poder Público para o promover tais programas.

É dever do Município, a proteção e a assistência à família, especialmente à infância, à adolescência e à velhice. Tal proteção dá-se por seus órgãos próprios ou por apoio e acompanhamento das entidades assistenciais públicas e privadas de atendimento à criança, ao adolescente, aos idosos, aos deficientes e outros, conforme inserido na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Visando a concretização de tais objetivos desenvolvidos pela Entidade acima referida, de forma meritória é que se propugna pela aprovação.

Confiado no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Fevereiro de 2015.

Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

| | | | | |
|---|--------------------------|-----------------------|----------------------------------|------------------------------|
| ENTIDADE ADECAL – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA | | | | CNPJ 01.123.994/0001-04 |
| ENDEREÇO Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681 | | | | |
| CIDADE Lapa | UF PR | CEP 83750-000 | EMAIL *** | DDD/TELEFONE 41 3911-1124 |
| CONTA CORRENTE 7.913-8 | BANCO Banco do Brasil | AGÊNCIA 0630-0 | | |
| NOME DO RESPONSÁVEL CARMEM LUCIA DA LUZ RAMOS | | CPF 037.879.679-82 | TEL PARA CONTATO 41- 99553234 | |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 8.764.798-6/SSPPR | CARGO Presidente | FUNÇÃO Presidente | | |
| ENDEREÇO Rua Américo Bortoletto, 07 – Vila São Lucas | | | | CEP 83750-000 |

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

| | |
|--|--|
| TIPO DO ATENDIMENTO Proteção Social Básica – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2015 à 31/12/2015 |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, bem como às famílias e comunidade do território de abrangência do CAIC. | |
| JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Serviço realizado com grupos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, complementando o trabalho social com famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco social. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. Com intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, artesanais e de esporte e lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também, crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações. | |

Mo

smds

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/3

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO | NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO | Nº PESSOAS ATEND. | R\$ |
|--------|---|----------------------|-----------------------|
| | | | |
| | 1 - Despesas com folha de pagamento mensal de funcionários, mais 1/3 de férias e 13º salário; | 1.000 | R\$ 112.000,00 |
| | 2 - Encargos; | | R\$ 44.000,00 |
| | 3 - Materiais de Consumo em geral: | | R\$ 3.000,00 |
| | 3.1 - Material de Expediente; | | R\$ 1.000,00 |
| | 3.2 - Material de Limpeza; | | R\$ 5.000,00 |
| | 3.3 - Material Esportivo; | | R\$ 2.000,00 |
| | 3.4 - Material Elétrico; | | R\$ 5.000,00 |
| | 3.5 - Material de Construção; | | R\$ 4.000,00 |
| | 3.6 - Material de Vidraçaria; | | R\$ 4.000,00 |
| | 3.7 - Material de Serralheria; | | R\$ 3.000,00 |
| | 3.8 - Material de Marcenaria; | | R\$ 5.000,00 |
| | 3.9 - Material para Pintura; | | R\$ 2.000,00 |
| | 4 - Tarifas Bancárias | | R\$ 50.000,00 |
| | 5 - Prestação de Serviços de Terceiros em geral para pequenas reformas (Pessoa Jurídica) | | |
| | TOTAL GERAL | | R\$ 240.000,00 |

SMDS

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

3/3

4 - CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

REPASSE MENSAL

| META | Fevereiro/2015 | Março/2015 | Abri/2015 | Maio/2015 | Junho/2015 |
|------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | R\$ 40.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |

| META | Julho/2015 | Agosto/2015 | Setembro/2015 | Outubro/2015 | Novembro/2015 | Dezembro/2015 |
|------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | R\$ 20.000,00 |

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 18/11/14

Local e Data

Carmen L. Rez Ramos

Carmem Lucia da Luza Ramos
Presidente

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

Sumaria M^a D. dos Santos
Assinatura sob carimbo

Sumaria M^a Dawagi dos Santos
Contadora - CRC 040239/O-0

Aprovado

Lapa - PR, 18 de novembro de 2014.

José Willer
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 017/2015

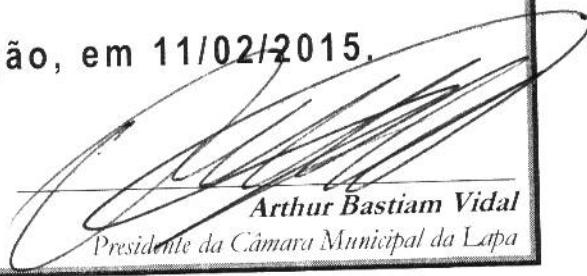
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 10/02/2015.
Apresentado em Expediente do Dia 24/02/2015.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 11/02/2015.



Arthur Bastiam Vidal
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
WILMAR JOSÉ HORNING



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 017/2015

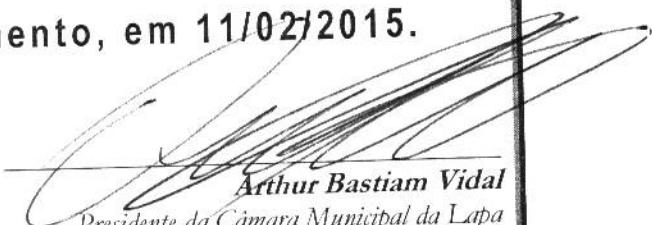
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 10/02/2015.
Apresentado em Expediente do Dia 24/02/2015.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 11/02/2015.



Arthur Bastiam Vidal
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO (DANGO LEONARDI)
FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI